

DECRETO Nº 158/2021

PRORROGA O PRAZO DE ENTREGA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES E DADOS DAS EFD's, XML DE EMISSÃO PRÓPRIA (Nfe) e XML de CONHECIMENTO ELETRÔNICO DE TRANSPORTES (CTe) COM VISTAS A CORRETA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NA PARCELA DO ICMS / IPI EXPORTAÇÃO E CFEM, PREVISTO NO DECRETO 115/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I e § 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90 que autoriza os municípios a terem acesso às operações fiscais realizadas em seu território;

CONSIDERANDO o acompanhamento efetivo da Lei nº 2.664/96, regulamentada pelo Decreto nº 41.245/08;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SUCIEF nº 91 de 18/03/2021 publicada pela Secretaria Estadual de Fazenda;

CONSIDERANDO a possibilidade de limitação de ordem operacional por parte dos contribuintes e escritórios de contabilidade, **DECRETA:**

Art. 1º-- O Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 115/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§1º - As datas para transmissão das informações à Prefeitura Municipal de Campos do Goytacazes estão abaixo descritas, exceto quando solicitado por Notificação Fiscal.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMPETENCIA	PRAZO LIMITE
Final 0,1,2,3 e 4	Jan a dez de 2020	Até 20/05/2021
Final 5,6,7,8 e 9	Jan a dez de 2020	Até 25/05/2021
Final 0,1,2,3 e 4	Jan a abril de 2021	Até 10/06/2021
Final 5,6,7,8 e 9	Jan a abril de 2021	Até 15/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal